



**LEI MUNICIPAL Nº 1.505, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município de Nova Russas os cargos de provimento efetivo, conforme quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Auxiliar Administrativo	Administrativa	08	04
Técnico em Sistemas	Tecnologia da Informação	01	03

<b>CARGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Técnico em Contabilidade	Contábil	01	01
Fiscal de Tributos	Administrativa	01	01
Agente de Arrecadação	Administrativa	01	01

<b>MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS</b> <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>			
<b>CARGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Topógrafo	Topografia	01	-

<b>MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS</b> <b>SECRETARIA DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Terapeuta Ocupacional	02	02
Psicólogo(a)	01	-
Assistente Social	01	-
Fonoaudiólogo	01	02

<b>MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS</b> <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Psicólogo(a)	01	-
Assistente Social	01	01

<b>MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR</b>		
---	--	--





<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Psicólogo(a)	01	02
Assistente Social	01	01

<b>MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DOCÊNCIA</b>			
<b>CARGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
Professor de Educação Infantil	-	15	08
Professor de Ensino Fundamental I (ANOS INICIAIS)	-	20	08
Professor de Ensino Fundamental II (ANOS FINAIS)	Educação Física	03	02
Professor de Ensino Fundamental II (ANOS FINAIS)	Língua Inglesa	03	02
Professor de Ensino Fundamental II (ANOS FINAIS)	Artes	03	02
Professor de Ensino Fundamental II (ANOS FINAIS)	Língua Portuguesa	05	02
Professor de Ensino Fundamental II (ANOS FINAIS)	Matemática	05	02

Art. 2º. As atribuições dos cargos serão editadas mediante lei, devendo compor o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais de Nova Russas.

Art. 3º. Os cargos criados nesta lei serão providos mediante concurso público.

Parágrafo único. Todas as normas que disciplinarão as fases do concurso público serão dispostas em regulamento próprio, elaborado pela instituição especializada a ser contratada e devidamente publicado.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento Municipal e recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará,** aos 02 de outubro de 2023.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

